

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

site: www.camaramarilandia.es.gov.br

"Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo" (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº.016 DE 03 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – O Decreto nº. 1544/2009 do Prefeito Municipal e de acordo com o Art. 283 do Regimento Interno Cameral: RESOLVE

Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia no dia 09 de abril do corrente ano será das 08 horas às 12 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 03 de abril de 2009.

TENÓRIO GOMES DA SILVA Presidente

O PRESENTE ATO POI APIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPA DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

Gilmara Passamani Petetta AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO MAT. N.º 039

O PRESENTE ATO FOI AFDIADO NESTA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA-ES
EM. 03 / 2009
SERVIDOR

Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete